
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.499, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1973

Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, junto ao BNH a dívida no valor de Cr\$ 3.236.154,86 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir, junto ao Banco Nacional de Habitação (BNH), a dívida no valor de Cr\$ 3.236.154,86, proveniente das obras de urbanização já executadas no Conjunto Residencial “Presidente Médici”, da Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém (COOHATUBE), no município de Belém.

§ 1º - A dívida de que trata este artigo poderá ser objeto de repasse pelo Banco do Estado do Pará S.A.

§ 2º - O montante fixado neste artigo será corrigido sempre que for alterado o valor da Unidade Padrão do Capital (U.P.C.) do BNH.

Art. 2º - A dívida prevista nesta Lei será contratada de acordo com a capacidade de pagamento do Estado, ficando o Poder Executivo autorizado a realizá-la mediante a garantia de qualquer item de sua receita, desde que legalmente válida.

Art. 3º - Para a realização dos fins previstos no Artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a dar ao BNH ou a qualquer dos seus agentes financeiros um ou mais das seguintes garantias:

a) - Hipoteca dos bens imóveis alienáveis de propriedade plena do Estado;

b) - Fianças ou abono;

c) - Caução de ações, Letras Imobiliárias, Cédulas Hipotecárias ou Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, de propriedade do Estado; e

d) - Vinculação temporária do item de sua Receita, conforme previsto no Artigo 2º.

Art. 4º - A presente Lei vigora a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

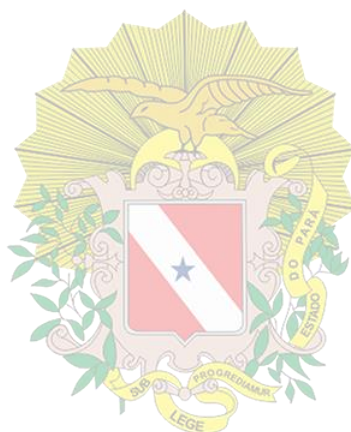
Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de dezembro de 1973.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

DOE N° 22.670, DE 11/12/1973

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ